



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

PUBLICADO
Em 06/05/2025
Através Ordem de
Ass. da Câmara
Ass. [assinatura]

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 8º da Resolução 05/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal), que dispõe sobre a proibição de alteração de denominação de ruas, avenidas, vielas, travessas, praças e prédios públicos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e o seu Vereador Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 8º da Resolução 05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: É vedada a apresentação de proposição que conste alteração de denominação de ruas, avenidas, vielas, travessas, praças e prédios públicos, sendo permitida a alteração apenas às denominações que não façam referência a pessoas e ou fatos com história relacionada ao município”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pinheiro – Minas Gerais, 06 de maio de 2025.

[assinatura]
GUILHERME GONÇALVES DA SILVA

Presidente